

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

1. - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através do FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 1.993/2022 e 1.994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 330/2005, Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **14 de ABRIL de 2022, às 14:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

2. - DO OBJETO:

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para o fornecimento de:

ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CRAS.

- 2.2 O proponente vencedor deverá entregá-los, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais, em embalagens adequadas.
 - ✓ Todos os itens descritos no **Anexo I** deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
 - ✓ As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente. As mesmas deverão ser congeladas e embaladas em pacotes de 01 quilo.
 - ✓ Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.
 - ✓ As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.



- ✓ A farinha de trigo deverá ser especial.
- ✓ As frutas e verduras deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".
- ✓ As frutas e verduras deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes de 01 quilo, devidamente pesadas e contendo o prazo de validade.
- ✓ Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e ter as datas de fabricação e validade impressas em suas embalagens.
- ✓ Validade:
 - Produtos não perecíveis: mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega.
 - Laticínios refrigerados: mínimo 05 (cinco) dias, contados da entrega.
 - Carnes congeladas: mínimo 90 (noventa) dias, contados da entrega.
 - Hortifrutigranjeiros: não se aplica.
- ✓ Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reservase o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- ✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- ✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.3 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.4 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 2.5 Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 2.6 As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.



- 3.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.
- 3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.6 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
- 3.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
 - ✓ <u>Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial</u> da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120** (**cento e vinte**) **dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - ✓ <u>Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006</u>, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.
- 3.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

4. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



- 4.2 Caberá á autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.
- 4.3 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 5.2 A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
 - a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações).
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.3 A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 6.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 6.5- A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 6.6 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 6.7 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.



6.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

7. - DA PROPOSTA:

- 7.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V**, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 7.2 Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 7.3 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIAL SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL. PREGÃO Nº 2/2022 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N. º 01 - ''PROPOSTA DE PREÇOS''.

- 7.4 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos materiais (marca do produto). Caso o licitante não coloque marca no produto, o mesmo será desclassificado. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 03 (Três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- f) A proposta será recebida **OBRIGATÓRIAMENTE** da seguinte forma:

Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, através do Fone nº (49) - 3253-1200.

A planilha a que se refere o parágrafo anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em disquete, ou retirada diretamente junto ao departamento de licitações da Prefeitura, este obrigatoriamente será aberto através do programa **Compras Auto-Cotação**, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica download.betha.com.br.

(http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=170118075337&s=33&v=2.0.25)

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo de mídia:

- * Acesse a página eletrônica download.betha.com.br
- * Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- * Clique no link: 2.0.25;
- * Clique no link: completo.exe
- * Clique na tecla: Executar, avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra a mídia removível por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

Rua Juventino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC - Cep 89.533-000



- * Digitar a proposta e salvar em mídia removível (CD, DVD, Pen Drive)
- g) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 7.5 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.
- 7.6 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.
- 7.7 A proposta que apresentar quantidades, valor unitário e total incorretos ou em desacordo com o edital, será desclassificada.
- 7.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.9 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 7.10 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 7.11 A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 7.12 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.13 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 7.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIAL SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL. PREGÃO Nº 2/2022 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE N. º 02 - ''DOCUMENTAÇÃO''.

8.2 - Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:



- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 5.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida. (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- j) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- m) Alvara de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.
- n) Alvara Sanitário.
- 7.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 7.4 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 7.5 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



- 7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 e seguintes do presente Edital.
- 7.7 A documentação deverá:
- a) -Estar em nome do licitante;
- b) -Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 8.1 No dia **14 de abril de 2022, às 14:00 horas** na sala de licitações e Contratos conforme designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.
- 8.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, a Pregoeira solicitará dos licitantes presentes, a "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.
- 8.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.6 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 8.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;
- 8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.



- 8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12 Finalizada a fase de lances e ordenadas ás ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.13 Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2 ° da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo á contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.3 Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.14 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.
- 8.15 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.16 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 8.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.



- 8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.
- 8.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço unitário, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 9.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 9.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 9.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. ° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 9.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;
- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.



- 9.7 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
- 9.8 Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 10.1 A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO NO JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendida ás exigências deste Edital.
- 10.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexequivel, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

11. - DO CONTRATO

- 11.1 O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.
- 11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

- 13. DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA
- 13.1.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, em até 15 dias após execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Rua Juventino F. de Moraes, 19 –São Cristóvão do Sul –SC -Cep 89.533-000



- 13.1.2. Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.
- 13.1.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL CNPJ 95.991.261/0001-27.
- 13.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- 13.1.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 13.1.6 Os produtos terão que apresentar prazo de validade no mínimo 12 meses de sua utilização.
- 13.1.7 Os produtos devem possuir qualidade, sendo que ao contrário serão devolvidos ao fornecedor, que terá que restituir o valor pago e desclassificado do processo. Logo o segundo colocado será homologado o vencedor.
- 13.1.8 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente da prefeitura no Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, livre de fretes e qualquer outro ônus, nas secretarias municipais, conforme informado no Termo de Referência.
- 13.1.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.1.10 Não serão aceitos produtos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.

14. - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1- Cabe a CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente processo.
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital.
- d) Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.

14.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- e) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e a Nota de Empenho para o efetivo fornecimento dos produtos solicitados.



f) b) Entregar o objeto desta licitação com validade mínima de Doze (12) meses da data de entrega.

15. - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para a entrega do objeto da presente licitação é até 31/12/2022.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 16.2 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
- 16.3 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.
- 16.4 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 16.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.6 A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3253-1200, ou pessoalmente na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.
- 16.7 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de referência
 - Anexo II Comprovante de entrega de amostras
 - Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento
 - Anexo IV Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
 - Anexo V Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - Anexo VI Declaração do quadro de funcionários
 - Anexo VII Minuta do Contrato
 - Anexo VIII Relação dos itens com as quantidades que deverão ser apresentadas as amostras
 - Anexo IV Relação de marcas sugeridas

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 17.3 Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 17.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 17.6 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 17.7 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.
- 17.8 Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.
- 17.9 A Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 24 horas, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.
- 17.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de São Cristóvão do Sul/SC.
- 17.11 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 17.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.13 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32531200 ou e-mail compras@saocristovao.sc.gov.br
- 17.14 Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.



17.15 - Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019.

ILSE AMÉLIA LEOBET	
PREFEITA MUNICIPAL	

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2022.

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

Fabio Pellizzaro ASSESSOR JURÍDICO Advogado-OAB-SC 7644



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CRAS.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados, para manutenções das atividades que são desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

DOS BENS ADQUIRIDOS:

Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado pela secretaria requisitante.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação característica de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro órgão fiscalizador quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta,
- ✓ Data de fabricação,
- ✓ Data de validade,
- ✓ Peso líquido,
- ✓ Número do Lote,



✓ Nome do fabricante.

✓ Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será de forma imediata conforme solicitação e a necessidade da secretaria;

A Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca

da qualidade e marca dos produtos contratados).

Os produtos deverão ser entregues no Cras e acompanhados da nota fiscal correspondente no ato da entrega,

quando receberão a assinatura do recebedor, a saber:

Em casos de a empresa não possuir o produto solicitado na licitação poderá substituir esse produto por outro

que tenha características idênticas ou superiores as especificadas na licitação;

Os produtos serão solicitados, via Autorização de Fornecimento, em até 5 (cinco) dias

úteis do prazo de entrega devendo ser entregue nas quantidades solicitadas em cada local

nas segundas ou terças feiras das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;

b) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim,

devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão

física, química ou biológica aos alimentos.

c) Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens se o mesmo estiver incompatível com as

exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;

d) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos

ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;



- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- f) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Eduação.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato.
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.



VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, sem prejuízo da garantia.

VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 63.673,30 (Sessenta e três mil seiscentos e setenta

e três reais e trinta centavos).

Os valores de referência dos produtos foram fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com

base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de São Cristóvão do Sul, conforme

média de preços que integra o processo administrativo, referente a este pregão.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado

com base em orçamentos recebidos das empresas: SUPERMERCADO 3 IRMÃS - CNPJ: 80.157.746/0001-

42, COMERCIO DE VARIEDADES TERRAL CNPJ: 27.239.238/0001-20.

As despesas decorrentes da compra dos itens correrão à conta de recursos próprios e transferências

voluntárias. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

15001 -MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISNTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os

preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do

Decreto Nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O objeto está classificado na categoria "Bens Comuns", conforme Anexo II do Decreto no 3.555/2000 e

suas alterações, e conforme Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal

1730/2019.



Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado

CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- ✓ A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- √ b) O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- ✓ Durante realização de procedimento licitatório, a Administração poderá solicitar dos licitantes vencedores amostras dos produtos ofertados.
- ✓ O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, 28 de março de 2022.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da p	resente, credenciamos o(a) Sr.(a) _	, portador(a) da Cédula de
		, a participar do Processo de
Licitação nº/20	22, instaurado pelo Município de	São Cristóvão do Sul -SC, na modalidade Pregão
Presencial nº/2	2022, na qualidade de REPRESE	NTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em n	ome da empresa	, bem como formular proposta
verbais, recorrer, a	ssinar declarações relativas ao pr	ocesso em questão e praticar todos os demais atos
inerentes ao certan	ie.	
, em	de 20	
Carimbo e Assinatur	ra	



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenc	iamento fora dos envelopes)		
		, inscrita no CNPJ sob o n°	, por
intermédio de seu repro	esentante legal, o(a) Sr.(a.)	, portador(a) d	a Carteira de
Identidade nº	, do CPF n°	, DECLARA, sob as sanções ac	lministrativas
cabíveis e sob as penas	da lei, que esta empresa, na pres	sente data, é considerada:	
() MICROEMPRESA	., conforme inciso I do art. 3.º da	a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2	2006.
() EMPRESA DE PE 14/12/2006.	EQUENO PORTE, conforme in	ciso II do art. 3.º da Lei Complement	ar nº 123, de
Declara ainda que a em nº 123, de 14 de dezem		s constantes do § 4º do art. 3.º da Lei C	omplementar
	de de 20		
(assinatura do responsá	vel pela empresa)		
Observação: 1. Assinalar com um "X" a	condição da empresa.		



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS I	para fins de participação no	Processo de Licitação nº _	/2022 – Pregão Presencial
nº/2022, do Municíp	io de São Cristóvão do S	dul - SC, que	, inscrito (a) no
CNPJ/CPF sob o n°	, atende	plenamente os requisitos	necessários à habilitação,
possuindo toda a documen	ntação comprobatória exig	rida no item 6 do edital con	vocatório.
, em	de 20		
Carimbo e Assinatura do	Representante Legal		



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

*	, CNPJ/MF n.°	,	3 I //
gerentes, sócios ou empregado	l n.º/2022, declara que NÃO os que sejam servidores ou dirig	*	
São Cristóvão do Sul/SC.			
	_		
Representante Legal			



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO DO SUL - SC E
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua
Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o no
95.991.261/0001-27, neste ato representada por sua PREFEITA, Senhora ILSE AMÉLIA LEOBET, a
seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa
jurídica de direito privado, sito à, cidade de
, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato
representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CRAS.
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qua deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.
Rua Juventino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC - Cep 89.533-000



A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC - CNPJ 95.991.261/0001-27.

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente Comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo

A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas no orçamento para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, sendo estimado o prazo máximo de 31 de dezembro de 2022.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto em edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- f) Entregar o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados conforme cronograma em anexo;
- g) Entregar o objeto desta licitação com validade mínima de doze meses da data de entrega.
- h) As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
- i) O prazo máximo da entrega das mercadorias será de até cinco (05) dias úteis após a solicitação formal.

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo do presente instrumento.
- c) Providenciar a publicação resumida da presente contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- e) Convocar a CONTRATADA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Presencial deverá(ão) efetuar a entrega do objeto na forma, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.

Entregue o objeto, esse será recebido:



- I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I:
- II. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- § 1o. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1° do Código do Consumidor - Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1°. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em



caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9° do Decreto n° 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei n° 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9° - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;
- 2 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 3 A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
 - 4- O presente Contrato terá vigência de ----- À 31/12/2022.
 - 5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC),DE	DE 2022.
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
1	2